



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **PREFEITURA DE ANÁPOLIS** visando a ampliação e o incremento dos serviços realizados no **PROGRAMA PAI PRESENTE**.

À vista dos autos n.º **201806000111735**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 200, centro, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ n.º 01.067.479/0001-46, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, em exercício, **Roberto Naves e Siqueira**, brasileiro, residente e domiciliado em Anápolis/GO, ajustam a celebração do presente termo de cooperação, sob sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666 e no que couber, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, Provimentos de n.º 12/2010, 16/2012, 19/2012, 26/2012, todos do Conselho Nacional de Justiça e Provimentos de n.º 08/2011 e 23/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, que versam acerca do **PROGRAMA PAI PRESENTE**, bem, bem como as demais legislações correlatas, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a comunhão de esforços entre os partícipes, com o intuito de ampliar e dar celeridade ao **PROGRAMA PAI PRESENTE**, visando o integral cumprimento das determinações da Corregedoria Nacional e Estadual da Justiça, no tocante ao serviço de reconhecimento de paternidade de filhos, perante o serviço extrajudicial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1-Incumbente ao TRIBUNAL:

a) gerenciar os recursos humanos e materiais envolvidos na execução do



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ajuste pelos partícipes, inclusive em relação ao cumprimento da carga horária de trabalho;

- b) gerenciar e fiscalizar as atividades do **PROGRAMA PAI PRESENTE**;
- c) atribuir aos colaboradores as atividades e rotinas de trabalho.

2.2-Incumbente ao **MUNICÍPIO**:

- a) contribuir com o **PROGRAMA PAI PRESENTE**, disponibilizando até 04 (quatro) servidores municipais aptos a realizar atividades de caráter administrativo, de acordo com as necessidades apresentadas pela Diretoria do Foro da comarca de Anápolis/GO;
- b) arcar com os vencimentos dos funcionários municipais mencionados neste item;
- c) fiscalizar o previsto neste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

3.1. A disponibilização de servidores terá prazo de máximo de 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos e será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência do **MUNICÍPIO**.

3.2. A frequência dos servidores será informada mensalmente ao **MUNICÍPIO**.

3.3. Caso não seja enviada a comunicação sobre a frequência do servidor, o **MUNICÍPIO** sustará o pagamento relativo ao mês correspondente, somente liberando-o após a regularização pela comprovação do efetivo comparecimento do servidor ao serviço.

3.4. A carga horária dos servidores será cumprida concomitante ao horário de funcionamento da unidade judiciária onde está instalado o **PROGRAMA PAI PRESENTE**, respeitada a jornada de trabalho definida na municipalidade.

3.5. Fica facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

É dever dos partícipes exercerem controle e fiscalização sobre a execução deste termo de cooperação, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando de quem deu causa a alguma irregularidade a imediata correção de eventuais desvios detectados.





Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS RELAÇÕES TRABALHISTA E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas, não resultarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores ou agentes de cada um dos partícipes e os demais, de modo que os mesmos continuarão funcionalmente subordinados aos estatutos funcionais de seus órgãos ou entidades, aos quais caberá exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos partícipes, que passa a integrar este termo de cooperação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a vigência do presente instrumento, que poderá ser prorrogado, se for do interesse dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste termo de cooperação serão atendidas pelo orçamento do **MUNICÍPIO**, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá ser modificado, mediante termo aditivo ou rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer cláusula por uma das partes, ou ainda, renunciando por notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos casos de não haver mais interesse na consecução do objeto do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento, por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, competirá ao Juiz Diretor do Foro e, por parte da Prefeitura de Anápolis, a designação ocorrerá por ato do órgão executivo municipal.



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 04 de outubro

2018.

Desembargador Gilberto Marques Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Testemunhas:


Andréia Gomes da Silva
Assessora Jurídica
Diretoria Geral


Patrícia Ferreira Evangelista
Assessora Jurídica
Diretoria Geral



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 170053059604 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201806000111735

THAIS DE MORAES ACHCAR

ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2018 às 14:58